



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	009/2009
PREGÃO Nº	003/2009

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.592 de 21 de Julho de 2003, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2009 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, 04 – Centro.

1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

A abertura da sessão será às **09:00 hs. do dia 18 de novembro de 2009**, na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, em Formiga - MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos a licitação e o credenciamento dos representantes das empresas. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

2 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Processo Licitatório: **AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES, COM RESPECTIVOS PERIFÉRICOS E SOFTWARES DE USO DIÁRIO, NOTEBOOK E IMPRESSORA**, conforme descrição constante do **Anexo I - Descrição do objeto**, deste instrumento convocatório.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No envelope nº 02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada em vigor:

- Certidão negativa da Fazenda Pública Federal;
- Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- Certidão negativa do FGTS e do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

- e) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei nº 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo IV, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**

4.2 - Os documentos de habilitação exigidos no item 4.1 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

4.3 - O Pregoeiro poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

4.4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores.

4.5 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.

4.6 - Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

4.7 - Os **Anexos II, III, IV, V e VII** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completa no conteúdo apresentado no edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
NOME DA LICITANTE
“ENVELOPE 01 – PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2009
PREGÃO Nº 003/2009
ABERTURA DIA 18/11/2009 ÀS 09:00 HORAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

ENVELOPE Nº 02

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
NOME DA LICITANTE
“ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2009
PREGÃO Nº 003/2009
ABERTURA DIA 18/11/2009 ÀS 09:00 HORAS**

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope nº 01 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, o seguinte :

6.1.1 - A proposta deverá ser em 01 (uma) via, conforme **Anexo III**, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, assinada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com os seguintes requisitos: marcas, garantias, tipos e demais características do objeto licitado a ser adquirido, com valor unitário, valor total do item e valor total do lote, em envelope fechado com assinatura do representante legal da proponente.

6.1.2 - Caso a empresa proponente seja Fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que trata-se de fabricação própria.

6.1.3 - Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

6.2 - Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

6.3 - A cotação dos preços deve ser expressa em moeda corrente nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso.

6.4 - Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

6.5 - Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

6.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme **Anexo VII** constante deste Edital.

7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

7.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.4 - O pregoeiro somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente representante legal da mesma.

8.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A abertura será realizada conforme dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Formiga – MG. O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo II)**, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1 - Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1 - A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

9.4.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

9.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.18 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

10 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

10.1 - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

10.4 - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5 - Entende-se por empate, por os efeitos do item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.6 - Para efeito do disposto nos itens 10.4 e 10.5 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.9 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetivado através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal ao credor, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega das Notas Fiscais (emitidas separadamente para: equipamentos e licença de uso de softwares) devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

12.2 - O prazo para entrega do objeto do presente Processo Licitatório será de 10 (dez) dias corridos, a partir da Ordem de Fornecimento emitida e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Formiga..

12.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir destacados: o nº deste Processo Licitatório 009/2009 - Pregão 003/2009, a descrição dos produtos, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

12.4 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as Certidões exigidas no item **4.1 do 4 – DA DOCUMENTAÇÃO**, deste instrumento convocatório (caso nesta data, as referidas certidões constantes do processo estejam vencidas).

12.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

12.7 - A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos produtos ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

13 - DADOS PARA FATURAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
CNPJ: 20.914.305/0001-16
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, Nº 04 – CENTRO
CEP: 35570.000 – FORMIGA-MG
TELEFONE: (37) 3329-2600

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Equipamentos:

- 01.02.01.122.0001.4.013.4490-52 – Manutenção com Melhorias Instalações Câmara Municipal (Ficha 22);

Licenças de uso de softwares:

- 01.02.01.122.0001.4.014.3390-39 – Manutenção com Sistema Informática Câmara Municipal (Ficha 43).

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Formiga - MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

15.2 - O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus a contratada.

15.3 - Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

- e) a aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- f) o valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- g) as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Formiga, devidamente justificado;
- h) o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais combinações legais.

16 - DAS DEMAIS NORMAS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.

16.3 - As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

16.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

16.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

16.6 - Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

16.7 - Os Licitantes não poderão estar em débito com o Município de Formiga.

16.8 - O reajuste dos preços das propostas vencedoras, poderá ocorrer mediante pedido formal da CONTRATADA encaminhando ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, devidamente justificado e acompanhado de documento comprobatório de variação de preço de mercado, para mais ou menos, a fim de resguardar o EQUÍLIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO entre as partes, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Públicos.

16.9 - A Câmara Municipal de Formiga reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções legais cabíveis e multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

16.10 - A Câmara Municipal de Formiga poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.

16.11 - A Câmara Municipal de Formiga reserva-se o direito de fiscalizar os equipamentos, podendo recusar aquele que não estiver de acordo com o Edital e/ou proposta apresentada pela licitante, ficando a empresa responsável pela entrega, no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da lei.

16.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.13 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Administração Municipal.

16.14 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo licitatório, o foro competente é o da Comarca de Formiga com exclusão de qualquer outro.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.3 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.4 - A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17.5 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.7 - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02

17.8 - Maiores informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

17.9 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Descrição do Objeto

Anexo II - Declaração de habilitação para credenciamento

Anexo III - Modelo de Proposta Padronizada



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

Anexo IV - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

Anexo V - Modelo de Procuração

Anexo VI - Minuta do Contrato

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Formiga (MG), 03 de Novembro de 2009.

Dr. Reginaldo Henrique dos Santos
Presidente
Câmara Municipal de Formiga

Marco Aurélio Almeida
Pregoeiro

Mariana Fátima Souza
Controladoria do Legislativo

Maria Rachel Castro Fernandes Guimarães
Assessora Jurídica do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE 01			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	11	Unid	EQUIPAMENTO Micro computador de mesa com a configuração mínima: - Gabinete 4 Baías AT X com fonte 450W, devendo ter na porta frontal 02 conectores de entradas para USB, 01 microfone e 01 fone de ouvido; - Processador de frequência real mínima de 2 MB de cache, mínimo de 2.5 GHz, duplo núcleo, com cooler; - Placa-mãe on-board (com áudio, rede e vídeo); - Memória RAM DDR2 667 MHz de 2 GB; - Disco rígido de 320 GB SATA II; - Gravador de DVD; - Teclado profissional, padrão ABNT 2 com a tecla “Ç” (teclas em português) ; - Mouse óptico com 3 botões, sendo o central com roller; - Caixas de som; - Mídias originais contendo drivers e aplicativos para configuração e manutenção do hardware; - Garantia mínima de 01 ano, devendo ter assistência técnica pelo fabricante ou fornecedor em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga <i>Obs: Todos os componentes deverão ser na cor preta.</i>
02	11	Unid	EQUIPAMENTO Monitor LCD de 18,5” ou superior, widescreen , com a configuração mínima: - Na cor preta; - Resolução: 1360 x 786 @ 60Hz; - Tempo de resposta: 5ms; - Brilho: 200 cd/m2; - Contraste: DFC 15000:1; - Tensão: AC 100 ~ 240 V; - Acompanhar manual em português; - Garantia mínima de 01 ano, devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga.
03	11	Unid	LICENÇA - Licença de Uso software Windows XP PROFESSIONAL SP3 OEM ou Windows 7 Professional OEM , em Português, contendo o CD de instalação original. <i>Obs.: As licenças deverão estar instaladas nos microcomputadores especificados no item 01 deste Lote.</i>



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

LOTE 02			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Unid	<p>EQUIPAMENTO Notebook modelo básico com a configuração mínima: PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR - FSB (Front Side Bus) de no mínimo 800 Mhz; - Microprocessador de 64 bits (com dissipador e cooler adequados) com frequência mínima de 2.0 MHz e cache de 2MB - L2 com arquitetura de núcleo duplo; - 2 GB de Memória DDR2 – frequência 800 MHZ, expansível a no mínimo 8 GB; - Conectores: 03 USB 2.0; - 01 IEEE 1394a; - 01 RJ-45; - 01 RJ-11; - 01 Microfone (entrada); - 02 Fones de ouvido (saída); - 01 Saída VGA para Monitor Externo; - 01 Conector Bateria; - 01 Entrada Energia; - 01 PCMCIA: 01 Express Card/54; - 01 Webcam Imbutido; - 01 Mini fireware; - 01 Controle remoto; - 01 Leitor de Cartão: MMC,SD,XD STICK PRO; - 01 HDMI;</p> <p>UNIDADES DE ARMAZENAMENTO - 01 (uma) unidade de disco rígido, SATA II de no mínimo 320 GB nominal, 5400 rpm (mínimo); - 8 MB de Buffer Sata II; - 01 Unidade de DVD/RW integrada ao equipamento;</p> <p>ADAPTADOR / DISPLAY DE VÍDEO - Controlador de vídeo com no mínimo 2287 MB memória compartilhada, 512 MB Dedicado, com suporte ao Microsoft DirectX 9; - Um Display LCD mínimo de 15.4 polegadas Widescreen WXGA (permitindo resolução de 1280 x 800); - Cores: 32 BIT;</p> <p>ÁUDIO - Áudio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone embutido (deverá possuir alto falante embutido);</p> <p>COMUNICAÇÃO - Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; - Suporte em software (driver) para TCP/IP, Netbios, MS Windows Vista ou Superior e Linux; - Mínimo de 01 (um) conector RJ45, configuração da placa via software; - Wireless padrão 802.11 a/b/g Modem 56K</p> <p>TECLADO E MOUSE - Teclado padrão; - Teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento de energia, brilho, dentre outras; - Touch Pad e duas teclas.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS - Deverá estar acompanhado de Maleta com todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento: Cabo de alimentação; Adaptador CA; Cabo do modem; Bateria de Lithium-Ion de no mínimo 6 células;</p> <p>GERENCIAMENTO - Gerenciamento de Segurança, Ferramentas para gerenciamento; Sensor; Configuração e controle de hardware, Setup password; dentre outros.</p>
02	01	Unid	<p>LICENÇA - Licença de Uso software Windows Vista Business 64 BIT ou superior, na língua portuguesa do Brasil, pré-instalado. <i>Obs.: Deverá ser disponibilizada a licença de uso do tipo OEM para o item 01 deste lote. Deverão ser fornecidas as mídias CD-ROM e manuais de instalação e configuração (driver) originais para futuras reinstalações. Deverão ser fornecidos recurso de recovery, contendo a imagem do HD do computador para futuras restaurações.</i> A licença deverá estar instalada no notebook especificado no item 01 deste Lote.</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

LOTE 03

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Unid	<p>EQUIPAMENTO Impressora a Laser Monocromática, com rede, duplex, com a configuração mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">- Conectividade: USB 2.0, Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX com comutação automática de linguagem;- Memória padrão: 128MB (com expansão até 384MB);- Velocidade do processador: 600MHz;- Qualidade de impressão: 1200 x 1200 dpi;- Impressão frente e verso automática (duplex);- Voltagem: 110 até 127 V- Impressora pronta para trabalhar em rede (10/100/1000 Base-TX);- Velocidade de impressão de até 33 ppm (preto, qualidade normal, A4)- Com 02 bandejas de entrada, sendo pelo menos uma bandeja com capacidade para 250 folhas;- Imprimir em: Papel A4, A5, A6, B5 e envelopes C5, B5, DL;- Cartucho Toner com capacidade para impressão 5000 páginas (5% cobertura).- Compatível com Windows XP/Vista- Garantia mínima de 01 ano, devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga. <p><i>Obs: Deverá acompanhar Manual e CD de instalação em Português, cabos, e 02 cartuchos de toner original do fabricante, com capacidade para no mínimo 2.000 cópias (com prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega.)</i></p>



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº 003/2009

Processo Licitatório Nº 009/2009

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Nome da Empresa/Pessoa Física)

CNPJ/CPF nº _____, sediada/residente à _____
(Endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

Local/UF, _____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(RG do declarante)

(Assinatura do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Câmara Municipal de Formiga
Comissão de Compras e Licitações.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2009 PREGÃO Nº 003/2009

A empresa....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida/residente à Av./Rua, nº, bairro....., na cidade de, telefone....., fax, vem pela presente apresentar sua proposta de preços para fornecimento de produtos/prestação de serviços de acordo com as exigências do Edital do Processo Licitatório Nº 009/2009 - Pregão Nº 003/2009.

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	11	Unid	EQUIPAMENTO Micro computador de mesa com a configuração mínima: - Gabinete 4 Baías AT X com fonte 450W, devendo ter na porta frontal 02 conectores de entradas para USB, 01 microfone e 01 fone de ouvido; - Processador de frequência real mínima de 2 MB de cache, mínimo de 2.5 GHz, duplo núcleo, com cooler; - Placa-mãe on-board (com áudio, rede e vídeo); - Memória RAM DDR2 667 MHz de 2 GB; - Disco rígido de 320 GB SATA II; - Gravador de DVD; - Teclado profissional, padrão ABNT 2 com a tecla “Ç” (teclas em português) ; - Mouse óptico com 3 botões, sendo o central com roller; - Caixas de som; - Mídias originais contendo drivers e aplicativos para configuração e manutenção do hardware; - Garantia mínima de 01 ano, devendo ter assistência técnica pelo fabricante ou fornecedor em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga <i>Obs: Todos os componentes deverão ser na cor preta.</i>		
02	11	Unid	EQUIPAMENTO Monitor LCD de 18,5” ou superior, widescreen , com a configuração mínima: - Na cor preta; - Resolução: 1360 x 786 @ 60Hz; - Tempo de resposta: 5ms; - Brilho: 200 cd/m2; - Contraste: DFC 15000:1; - Tensão: AC 100 ~ 240 V; - Acompanhar manual em português; - Garantia mínima de 01 ano, devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga.		
03	11	Unid	LICENÇA - Licença de Uso software Windows XP PROFESSIONAL SP3 OEM ou Windows 7 Professional OEM, em Português, contendo o CD de instalação original. <i>Obs.: As licenças deverão estar instaladas nos microcomputadores especificados no item 01 deste Lote.</i>		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ (valor por extenso)					



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Unid	<p>EQUIPAMENTO Notebook modelo básico com a configuração mínima: PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR - FSB (Front Side Bus) de no mínimo 800 Mhz; - Microprocessador de 64 bits (com dissipador e cooler adequados) com frequência mínima de 2.0 MHz e cache de 2MB - L2 com arquitetura de núcleo duplo; - 2 GB de Memória DDR2 – frequência 800 MHZ, expansível a no mínimo 8 GB; - Conectores: 03 USB 2.0; - 01 IEEE 1394a; - 01 RJ-45; - 01 RJ-11; - 01 Microfone (entrada); - 02 Fones de ouvido (saída); - 01 Saída VGA para Monitor Externo; - 01 Conector Bateria; - 01 Entrada Energia; - 01 PMCIA: 01 Express Card/54; - 01 Webcam Imbutido; - 01 Mini fireware; - 01 Controle remoto; - 01 Leitor de Cartão: MMC,SD,XD STICK PRO; - 01 HDMI; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO - 01 (uma) unidade de disco rígido, SATA II de no mínimo 320 GB nominal, 5400 rpm (mínimo); - 8 MB de Buffer Sata II; - 01 Unidade de DVD/RW integrada ao equipamento; ADAPTADOR / DISPLAY DE VÍDEO - Controlador de vídeo com no mínimo 2287 MB memória compartilhada, 512 MB Dedicado, com suporte ao Microsoft DirectX 9; - Um Display LCD mínimo de 15.4 polegadas Widescreen WXGA (permitindo resolução de 1280 x 800); - Cores: 32 BIT; ÁUDIO - Áudio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone embutido (deverá possuir alto falante embutido); COMUNICAÇÃO - Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; - Suporte em software (driver) para TCP/IP, Netbios, MS Windows Vista ou Superior e Linux; - Mínimo de 01 (um) conector RJ45, configuração da placa via software; - Wireless padrão 802.11 a/b/g Modem 56K TECLADO E MOUSE - Teclado padrão; - Teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento de energia, brilho, dentre outras; - Touch Pad e duas teclas. ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS - Deverá estar acompanhado de Maleta com todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento: Cabo de alimentação; Adaptador CA; Cabo do modem; Bateria de Lithium-Ion de no mínimo 6 células; GERENCIAMENTO - Gerenciamento de Segurança, Ferramentas para gerenciamento; Sensor; Configuração e controle de hardware, Setup password; dentre outros.</p>		
02	01	Unid	<p>LICENÇA - Licença de Uso software Windows Vista Business 64 BIT ou superior, na língua portuguesa do Brasil, pré-instalado. <i>Obs.: Deverá ser disponibilizada a licença de uso do tipo OEM para o item 01 deste lote. Deverão ser fornecidas as mídias CD-ROM e manuais de instalação e configuração (driver) originais para futuras reinstalações. Deverão ser fornecidos recurso de recovery, contendo a imagem do HD do computador para futuras restaurações. A licença deverá estar instalada no notebook especificado no item 01 deste Lote.</i></p>		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ (valor por extenso)					



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

LOTE 03					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Unid	EQUIPAMENTO Impressora a Laser Monocromática, com rede, duplex, com a configuração mínima: - Conectividade: USB 2.0, Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX com comutação automática de linguagem; - Memória padrão: 128MB (com expansão até 384MB); - Velocidade do processador: 600MHz; - Qualidade de impressão: 1200 x 1200 dpi; - Impressão frente e verso automática (duplex); - Voltagem: 110 até 127 V - Impressora pronta para trabalhar em rede (10/100/1000 Base-TX); - Velocidade de impressão de até 33 ppm (preto, qualidade normal, A4) - Com 02 bandejas de entrada, sendo pelo menos uma bandeja com capacidade para 250 folhas; - Imprimir em: Papel A4, A5, A6, B5 e envelopes C5, B5, DL; - Cartucho Toner com capacidade para impressão 5000 páginas (5% cobertura). - Compatível com Windows XP/Vista - Garantia mínima de 01 ano, devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga. <i>Obs: Deverá acompanhar Manual e CD de instalação em Português, cabos, e 02 cartuchos de toner original do fabricante, com capacidade para no mínimo 2.000 cópias (com prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega.)</i>		
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ (valor por extenso)					

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

Local e data.....

(assinatura do responsável)

Nome e Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2009

PREGÃO Nº 003/2009

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob o Nº
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador (a) de Identidade
Nº _____ inscrita sob o CPF Nº _____, DECLARA, **sob
as penas da Lei que:**

- **em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal Nº 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório Nº 009/2009, Pregão Nº 003/2009, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Local/ UF, ____ de _____ de 2009.

Assinatura do representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

ANEXO V - PROCURAÇÃO

À

Câmara Municipal de Formiga/MG

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2009**
PREGÃO Nº 003/2009

NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, responsável pela empresa **NOME DA EMPRESA**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, para praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório Nº 009/2009 - Pregão Nº 003/2009.

Local/UF, _____ de _____ de 2009.

Nome da empresa
CNPJ

Responsável
Nome
RG/CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MICRO COMPUTADORES COM RESPECTIVOS PERIFÉRICOS E SOFTWARES DE USO DIÁRIO, NOTEBOOK E IMPRESSORA, PARA ATENDIMENTO DO PODER LEGISLATIVO.

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, a Câmara Municipal de Formiga, com sede nesta cidade de Formiga/MG, à Praça Ferreira Pires, nº 04 - Centro, CEP 35570-000, inscrita no CNPJ nº 20.914.305/0001-16, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Reginaldo Henrique dos Santos, brasileiro, casado, portador de identidade nº M-2.352.838 SSP/MG, CPF nº 419.959.966-53 neste ato igualmente denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outra parte, a empresa....., com sede, à, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato igualmente denominada CONTRATADA e representada por....., resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que abaixo estabeleceu:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de MICRO COMPUTADORES COM RESPECTIVOS PERIFÉRICOS, SOFTWARES DE USO DIÁRIO, NOTEBOOK E IMPRESSORA, conforme descrição na Cláusula Terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os micro computadores (montados, configurados e com os softwares pré-instalados), os monitores, e a impressora, novos e em perfeitas condições de uso, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Formiga;

b) oferecer a garantia especificada em cada item;

c) comprovar, a qualquer tempo, por exigência da CONTRATANTE, o cumprimento das obrigações previstas na alínea f, como condição para o pagamento das faturas;

d) responsabilizar-se por todos os custos e despesas, sem se limitar a tais como: tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato;

e) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do contrato;

f) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente o contido em sua proposta de preços.

2.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência deste Contrato;
- c) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, durante a entrega dos equipamentos;
- d) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este contrato;
- f) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente contrato será de R\$ e será fixo e irrevogável, sendo os seguintes valores de cada item:

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	11	Unid	EQUIPAMENTO Micro computador de mesa com a configuração mínima: - Gabinete 4 Baías AT X com fonte 450W, devendo ter na porta frontal 02 conectores de entradas para USB, 01 microfone e 01 fone de ouvido; - Processador de frequência real mínima de 2 MB de cache, mínimo de 2.5 GHz, duplo núcleo, com cooler; - Placa-mãe on-board (com áudio, rede e vídeo); - Memória RAM DDR2 667 MHz de 2 GB; - Disco rígido de 320 GB SATA II; - Gravador de DVD; - Teclado profissional, padrão ABNT 2 com a tecla “Ç” (teclas em português) ; - Mouse óptico com 3 botões, sendo o central com roller; - Caixas de som; - Mídias originais contendo drivers e aplicativos para configuração e manutenção do hardware; - Garantia mínima de 01 ano, devendo ter assistência técnica pelo fabricante ou fornecedor em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga <i>Obs: Todos os componentes deverão ser na cor preta.</i>		
02	11	Unid	EQUIPAMENTO Monitor LCD de 18,5” ou superior, widescreen , com a configuração mínima: - Na cor preta; - Resolução: 1360 x 786 @ 60Hz; - Tempo de resposta: 5ms; - Brilho: 200 cd/m2; - Contraste: DFC 15000:1; - Tensão: AC 100 ~ 240 V; - Acompanhar manual em português; - Garantia mínima de 01 ano, devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga.		
03	11	Unid	LICENÇA - Licença de Uso software Windows XP PROFESSIONAL SP3 OEM ou Windows 7 Professional OEM , em Português, contendo o CD de instalação original. <i>Obs.: As licenças deverão estar instaladas nos microcomputadores especificados no item 01 deste Lote.</i>		
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ (valor por extenso)					



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Unid	<p>EQUIPAMENTO Notebook modelo básico com a configuração mínima: PLACA MÃE E MICROPROCESSADOR - FSB (Front Side Bus) de no mínimo 800 Mhz; - Microprocessador de 64 bits (com dissipador e cooler adequados) com frequência mínima de 2.0 MHz e cache de 2MB - L2 com arquitetura de núcleo duplo; - 2 GB de Memória DDR2 – frequência 800 MHZ, expansível a no mínimo 8 GB; - Conectores: 03 USB 2.0; - 01 IEEE 1394a; - 01 RJ-45; - 01 RJ-11; - 01 Microfone (entrada); - 02 Fones de ouvido (saída); - 01 Saída VGA para Monitor Externo; - 01 Conector Bateria; - 01 Entrada Energia; - 01 PCMCIA: 01 Express Card/54; - 01 Webcam Imbutido; - 01 Mini fireware; - 01 Controle remoto; - 01 Leitor de Cartão: MMC,SD,XD STICK PRO; - 01 HDMI; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO - 01 (uma) unidade de disco rígido, SATA II de no mínimo 320 GB nominal, 5400 rpm (mínimo); - 8 MB de Buffer Sata II; - 01 Unidade de DVD/RW integrada ao equipamento; ADAPTADOR / DISPLAY DE VÍDEO - Controlador de vídeo com no mínimo 2287 MB memória compartilhada, 512 MB Dedicado, com suporte ao Microsoft DirectX 9; - Um Display LCD mínimo de 15.4 polegadas Widescreen WXGA (permitindo resolução de 1280 x 800); - Cores: 32 BIT; ÁUDIO - Áudio Digital Integrado, com conectores para fone de ouvido e microfone embutido (deverá possuir alto falante embutido); COMUNICAÇÃO - Adaptador de rede 10/100/1000Mb/s, padrão Ethernet, função autosensing para seleção de taxa de transferência; - Suporte em software (driver) para TCP/IP, Netbios, MS Windows Vista ou Superior e Linux; - Mínimo de 01 (um) conector RJ45, configuração da placa via software; - Wireless padrão 802.11 a/b/g Modem 56K TECLADO E MOUSE - Teclado padrão; - Teclas para acesso rápido (hotkeys) para gerenciamento de energia, brilho, dentre outras; - Touch Pad e duas teclas. ESPECIFICAÇÕES E ACESSÓRIOS - Deverá estar acompanhado de Maleta com todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento: Cabo de alimentação; Adaptador CA; Cabo do modem; Bateria de Lithium-Ion de no mínimo 6 células; GERENCIAMENTO - Gerenciamento de Segurança, Ferramentas para gerenciamento; Sensor; Configuração e controle de hardware, Setup password; dentre outros.</p>		
02	01	Unid	<p>LICENÇA - Licença de Uso software Windows Vista Business 64 BIT ou superior, na língua portuguesa do Brasil, pré-instalado. <i>Obs.: Deverá ser disponibilizada a licença de uso do tipo OEM para o item 01 deste lote. Deverão ser fornecidas as mídias CD-ROM e manuais de instalação e configuração (driver) originais para futuras reinstalações. Deverão ser fornecidos recurso de recovery, contendo a imagem do HD do computador para futuras restaurações. A licença deverá estar instalada no notebook especificado no item 01 deste Lote.</i></p>		
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ (valor por extenso)					



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

LOTE 03					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Unid	EQUIPAMENTO Impressora a Laser Monocromática, com rede, duplex, com a configuração mínima: - Conectividade: USB 2.0, Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX com comutação automática de linguagem; - Memória padrão: 128MB (com expansão até 384MB); - Velocidade do processador: 600MHz; - Qualidade de impressão: 1200 x 1200 dpi; - Impressão frente e verso automática (duplex); - Voltagem: 110 até 127 V - Impressora pronta para trabalhar em rede (10/100/1000 Base-TX); - Velocidade de impressão de até 33 ppm (preto, qualidade normal, A4) - Com 02 bandejas de entrada, sendo pelo menos uma bandeja com capacidade para 250 folhas; - Imprimir em: Papel A4, A5, A6, B5 e envelopes C5, B5, DL; - Cartucho Toner com capacidade para impressão 5000 páginas (5% cobertura). - Compatível com Windows XP/Vista - Garantia mínima de 01 ano, devendo ter assistência técnica autorizada em pelo menos uma das seguintes cidades em Minas Gerais: Formiga, Divinópolis, Itaúna, Belo Horizonte, ou cidades até 50 km de Formiga. <i>Obs: Deverá acompanhar Manual e CD de instalação em Português, cabos, e 02 cartuchos de toner original do fabricante, com capacidade para no mínimo 2.000 cópias (com prazo de validade mínimo de 10 meses da data de entrega.)</i>		
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ (valor por extenso)					

3.2 - O pagamento será efetivado através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal ao credor, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega das Notas Fiscais (emitidas separadamente para: equipamentos e licença de uso de softwares) devidamente atestadas pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir destacados: o nº deste Processo Licitatório 009/2009 - Pregão 003/2009, a descrição dos produtos, conforme o objeto do instrumento convocatório.

3.4 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as Certidões exigidas no item 4.1 do 4 – **DA DOCUMENTAÇÃO**, do instrumento convocatório (caso nesta data, as referidas certidões constantes do processo estejam vencidas).

3.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.6 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 - O prazo para entrega do objeto do presente Processo Licitatório será de 10 (dez) dias corridos, a partir da Ordem de Fornecimento emitida e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

4.2 - A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos produtos ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Equipamentos:

- 01.02.01.122.0001.4.013.4490-52 – Manutenção com Melhoria Instalações Câmara Municipal (Ficha 22);

Licenças de uso de softwares:

- 01.02.01.122.0001.4.014.3390-39 – Manutenção com Sistema Informática Câmara Municipal (Ficha 43).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data do pagamento, devendo ser observado o prazo de garantia de cada equipamento.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderão acarretar nas seguintes sanções:

- I) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- III) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- IV) advertência.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida na conta bancária da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto à CONTRATANTE, em favor da mesma, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato a autoridade competente, devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camaraformiga.mg.gov.br

7.6 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Formiga e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato.

9.2 - E por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si, em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito.

Formiga/MG, _____ de _____ de 2009.

Reginaldo Henrique dos Santos
Presidente Câmara Municipal de Formiga
Contratante

Nome da empresa
Contratada

Ass.: _____
NOME: _____
CPF: _____

Ass.: _____
NOME: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG

Cidade das Areias Brancas

Praça Ferreira Pires, 04

CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3329-2600 – CEP: 35570-000

www.camariformiga.mg.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2009
PREGÃO Nº 003/2009**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local/ UF, ____ de _____ de 2009.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.